

ATO CONVOCATÓRIO 04/2024

1. DA PRORROGAÇÃO

O Instituto Cultural Filarmônica prorroga o prazo de apresentação das propostas comerciais do presente Ato Convocatório para a contratação de fornecedor para prestação de serviços gráficos em offset para a divulgação da Temporada 2024 da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Serão aceitas propostas comerciais até o dia 24/04/2024, às 18:00. As empresas que já tenham apresentado propostas poderão, se desejarem, complementar a documentação neste período.

A forma de envio da proposta permanece conforme descrito no item 3 do Ato Convocatório.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal e INSS/Previdência Social (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Pelo menos 01 (um) contrato/atestado de prestação de serviço anterior e satisfatório de fornecimento de palco para orquestras de tamanho similar à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, podendo ser comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social, auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024



Joaquim Barreto Guimarães
Diretor Administrativo-financeiro
Instituto Cultural Filarmônica